

PEDAGOGIA

Systemas disciplinares.
Premios e penas e suas
theorias. A disciplina
escolar official.

* * A educação moral, que é a formação do caracter, tem por meios ou instrumentos indirectos os systemas disciplinares.

A questão, no dominio da theoria, é muito ampla e controvertida. As opiniões se entrecrocão e, ás vezes, parecem inconciliaveis.

Uma verdade, porém, se manifesta em toda a sua evidencia: é que a disciplina, como instrumento da formação moral, se tem modificado para melhor de accordo com o estado da civilização.

Os systemas ou regimens disciplinares mais em voga são tres: o repressivo, o excitador e o preventivo, segundo a ordem em que appareceram nas familias e nas sociedades.

* * Nos inicios da educação social, isto é, logo que os povos cuidaram do problema educativo e determinaram o fim que procuravam realizar, fez-se notar sem demora a necessidade de uma disciplina que corrigisse as infracções, punisse os desvios e repremisse as faltas ao dever.

Era a disciplina repressiva, quer dizer, a disciplina usada nas escolas e na familia, para reparar as faltas e castigar os que as commettiam.

Não somente na Pedagogia, como tambem no Direito, a disciplina repressiva é largamente discutida, apreciada e praticada quase sempre.

Estabelecem-se as leis; determinam-se as normas da co-existencia: aquelle que as transgride será punido.

E' a doutrina da repressão do mal, que, aliás, nos vem das Escripturas.

* * A disciplina excitadora procura, ao contrario daquella, fazer cumprir as leis

ou os deveres, recompensando os que se distinguem, ou os que tão somente os cumprem, ou ainda mesmo para levar ao arrependimento o culpado que, não sendo punido, é, todavia, estimulado ao cumprimento das obrigações e á pratica do Bem.

Conhecida desde a mais alta antiguidade, quando se coroavam de louros os heróes dos prelios publicos, esta especie de disciplina tem sido praticada através dos tempos e tem merecido rasgados encomios dos pedagogistas.

O premio agrada e muitas vezes estimula para o Bem; outras vezes, porém, incita ao orgulho, á vaedade e ao egoismo do recompensado e transforma-se em causa de desavença ou *pomo de discordia*.

Quer consista em dadivas, ou vantagens, quer em elogios ou boas notas, a disciplina excitadora é largamente usada em nosso systema escolar.

* * A disciplina preventiva, porém, afastando-se por completo dos precedentes modos de vêr, trata de crear em torno da creança uma athmosphéra de sinceridade, confiança e actividade, apropriada ao estado do seu desenvolvimento.

Ella se basêa no estudo prévio das capacidades infantis e na escolha justa e adequada de meios próprios para educal-as.

Quando o ensino é dado em logar são e favoravel, sob uma organização e um plano de trabalho em perfeita conformidade com a intelligencia do educando e por pessoas devotadas sinceramente ao mister de ensinar, capazes de comprehenderem a creança e as suas necessidades e dignos de exercerem sua vocação, porque sabem descer até o nivel da mentalidade infantil, tratando a creança com justiça e bondade, então, não haverá precisão de castigos, nem de premios, porque a conducta será regulada pelo affecto e pela confiança reinante entre os discipulos e os mestres.

O systema preventivo é preconizado pelos maiores pedagogistas actuaes, Dr. Lietz, George Bertier, Vonckeere e outros.

* * A indagação de qual deve ser a

melhor disciplina a applicar na escola tem sido objecto de serias e profundas cogitações e divergencias.

Ha partidarios de *premio*, que se mostram inimigos acerrimos do *castigo*, qualquer que elle seja; outros, que defendendo o *castigo*, condemnam o *premio* como causa directa dos baixos sentimentos na creança e da degeneração dos bons principios da moral.

Estudemos de relance as theorias relativas aos *castigos* e aos *premios*.

* * A primeira theoria sobre o castigo, a mais erradicada nos costumes das familias e nas leis penaes é a da *punição corporal* ou das *penas physiologicas*.

E' muito conhecida como a theoria romana; e ainda hoje em dia, ella persiste nos systemas escolares da Alemanha e da Inglaterra e é defendida cabalmente por Zimmermann, Herbart e outros.

Consiste principalmente na applicação de açoites sobre o corpo, nas restricções da liberdade e na privação de alimentos. Palmatoria, vergasta, chicote, cellula e cafúa são os instrumentos dessa disciplina orbiliana.

Nos meios e para educadores atrazados, ella é *discrecionaria*, isto é, applicada segundo a livre vontade ou o capricho da auctoridade. Outrora, nas escolas publicas, tal como ainda hoje em algumas particulares e no seio das familias, o castigo corporal é inflingido arbitrariamente, sem a mais leve attenção para o seu fim educativo: visa somente *aterrorizar*.

A mais diminuta falta ao dever acarreta severa reprimenda. Quanto mais temivel e impiedoso era ou é o applicador, mais vasto o circulo dos seus admiradores.

Mas, isso era e é a *negação da boa doutrina*, era e é uma *offensa ás leis da physiologia e da psychologia*.

Naquelles paizes, cujas leis ainda permitem a disciplina corporal, ella é regulada meticulosamente e sempre restricta aos casos muito graves de reincidencia ou desidia. O mestre, que se exceder nos castigos, deve soffrer processo e ser responsabilizado.

* * A segunda theoria é a das *reacções naturaes*, preconizada por Herbert Spencer, e que consiste em só admittir como *punição aquellas consequencias directas e inevitaveis das accções do educando*.

Segundo esta theoria, o *castigo* se torna *impessoal*, deriva da propria maldade do

agente, deixa de ser arbitrario para tornar-se puramente natural e não provoca odios contra o educador.

Entretanto, é fóra de dúvida que a reacção natural é sempre *excessiva*, isto é, ultrapassa em regra a neccidade do castigo; não é proporcional ao acto realizado, nem á sua extensão e importancia.

Si bem que accetavel, em principio, a disciplina das *reacções naturaes* torna-se *perigosa e, mesmo, impossivel de ser praticada*, tanto porque a natureza pune severamente os que transgridem suas leis em proporções, ás vezes, incriveis e incalculaveis, como tambem porque poderão ser castigados aquelles que nada teem com a *falta commetida*.

Demais a mais, nem sempre existem consequencias apreciaveis das accções sobre a pessoa de quem a faz: só alguns ou poucos actos humanos, dentre os muitos maleficos que é possivel praticar, originam as *reacções naturaes*. Neste caso, *será sempre necessaria a intervenção de uma auctoridade que faça decórrem de certos actos reprovados, mas, sem resultado natural immediato, as consequencias* que só indirecta e immediatamente podem acarretar.

Todavia, a theoria das *reacções naturaes* póde ser praticada sempre que, ao criterio do educador, se manifestem rasoaveis e proporcioneas as consequencias dos actos ou desvios dos seus alumnos.

* * A terceira theoria dos castigos é a da *repressão moral* que se limita a impôr *sanções puramente moraes*, que, em vez de affectarem o corpo, actuam sobre o espirito, visando *causar-lhe o desgosto, o arrependimento e o remorso de quem pratica o mal*, isto é, a *eliminacção do factor da desordem ou da maldade*.

E' a disciplina que reprime por *advertencias, admoestações, reprehensões, privações de gosos (recreio, jogos e premios), suspensão e expulsão*.

* * A *disciplina excitadora* ou das recompensas procura o cumprimento do dever e a pratica da virtude por meio do premio qualquer que elle seja.

O *premio* tem adversarios e apologistas. Entre aquelles se destaca G. Cesca, para quem o premio é apenas um *excitador do orgulho e da vaedade*, porque torna o *dever dependente do interesse material e reforça o egoismo*. Ora, si todo o fito das

acções voluntárias é a moralidade, o dever, com a sanção de haver praticado o bem, o premio não deve existir, nem pode ser conferido áquelles que somente cumpriram a obrigação. Os premios, quando existirem, devem ficar reservados aos casos raros de sacrificio, de heroismo pessoal, ou para aquellas acções a que nos não achavamos a-districtos moralmente.

Entre os apologistas do *premio* notamos Compayré, Faria e Vasconcellos e outros: para estes o premio é o verdadeiro estimulador das acções infantis, porque uma creança não é ainda capaz de comprehender os deveres, nem a estes poderá submeter a sua conducta moral, porque suas acções resultam mais dos instinctos e das necessidades do seu crescimento ou dos habitos profundos da natureza.

"O *premio*, dizem elles, é a sanção do desejo ardente de querer; sem elle, o homem, tal como a creança, não quer. Para ter vontade, a creança deve desejar ardentemente alguma coisa."

Os *premios* deverão ser *materiaes* e não simplesmente *moraes*. A creança é utilitaria; só na idade adulta, é que ella perceberá as idéas abstractas do dever; por consequencia, o premio, segundo este modo de vêr, possui notável função educativa sobre a vontade e os sentimentos, sobre o character, enfim.

A *theoria* de *Cesca* tem por fito a *virtude na conducta escolar do alumno*; mas, esquece que a creança é amoral, porque não sabe o que é o bem nem o mal, mas, visa apenas desenvolver-se, seja á custa de quem for. (Kant.)

A *theoria* de *Compayré* faz a creança interessada, visando sempre uma recompensa com o bom comportamento e com a applicação no estudo: ainda mais pode irritar ás que os não conquistam, mesmo com justiça. Isto é o que sentimos todos os dias.

Entretanto, é a recompensa muito *raspavel* para a infancia.

Ha curiosas precauções no premiar:

1º dar premios a todos os alumnos, qualquer que tenha sido o seu merito: é um estimulo;

2º premiar só os mais distinctos como apreciação e louvor ao seu esforço pessoal: é uma compensação.

No primeiro caso, a recompensa relaxa-se e perde o seu valor educativo, uma

vez que não assignala meritos. A vaedade infantil porfiará, então, «a precedencia, na quantidade e na qualidade dos premios e daí resultarão sempre as rivalidades e as indisposições.»

No segundo caso, o premio designa os mercedores da distincção, o que causa desgostos e atrophia os estimulos dos educandos que o não obtiveram.

Devenos, comtudo, premiar o maior numero de alumnos, classificando-os pelo merecimento proprio, pelo seu maior esforço pessoal e sob o mais escrupuloso criterio de justiça.

* * A *disciplina escolar official*, estabelecida em nossas leis, visa fazer, na conducta do alumno, reinarem a amizade e a confiança reciproca e para com seus mestres.

Em torno deste principio cardinal gira toda a actividade moral da escola, realiza-se o trabalho educativo. E' digno de nota o que se tem conseguido neste particular, com estabelecer-se uma forte corrente de affectos entre professores e discipulos, de que derivam manifestos proveitos não só para a realidade do ensino, como para a possibilidade da educação escolar.

Ha, porém, limitações a este principio geral.

O merecimento, a distincção e o valor pessoal do alumno conduzem ás recompensas que o Regulamento creou, ao passo que as limitações da conducta acarretam as penalidades estabelecidas.

No premiar, carece haver equidade; no castigar, porém, é imprescindível a justiça, uma vez que a auctoridade tem que restringir-se ás penas estatuidas na lei, sob responsabilidade de função.

Os *meios accessorios* ou *limitações* do principio disciplinar, entre nós, são os seguintes: a) notas de distincção; b) elogio em classe; c) inclusão no quadro de honra; d) premio no fim do anno. Além destes, é facultado ao director e aos professores das escolas e, assim aos particulares, instituírem outras recompensas que podem constar de livros, medalhas ou outros objectos uteis.

Ha dois criterios de premiação: o do *merito absoluto* e o do *merito relativo*.

Pelo merito absoluto, o premio é conferido ao alumno que maior proveito e esforço revelou no anno, comparado o seu

estado no fim deste com o que elle possuia no inicio das aulas.

Pelo merito relativo, cabe a recompensa áquelle que melhores notas obteve, pouco importando que as conseguisse pelo aproveitamento obtido na classe ou fóra della.

São penalidades : 1º admoestação ; 2º reprehensão ; 3º retirada das boas notas ; 4º notas más ; 5º privação parcial de recreio ; 6º exclusão do quadro de honra ; 7º reclusão na escola após os trabalhos do dia ; 8º privação dos premios escolares ; 9º exclusão da classe ; 10º suspensão até 15 dias ; 11º reprovação nos exames finais ; 12º eliminação definitiva.

Estas penas são applicadas com todo o criterio e parcimonia, sempre successivamente e conforme a gravidade das faltas.

Não é possível ampliar estas penalidades ainda mesmo que o auctorizem ou solicitem os paes e responsaveis dos alumnos.

Como se vê, o nosso regimen disciplinar é, ao mesmo tempo, excitador e represivo, embora as penalidades sejam moraes em sua maioria, enquanto que as recompensas quase todas são materiaes.

Nestor Lima.

Cantieos escolares

O PASSARINHO

Musica de Th. Babini

*Voa, passarinho,
Pelo azul em fóra!
Vae dizer ao ninho
Como é linda a aurora!*

*Loura o sól doirado,
Si desponta o dia!
Canta, deslumbrado,
Trenos de alegria!*

*Dá-lhe as despedidas,
Quando o acaso chora.
Beija as margaridas
Que a noitinha enflora.*

*Lembras a creança,
—Joia da natura—
Alma tens tão mansa,
Como a nossa é pura!*

Deputado Francisco Ivo

Nas eleições procedidas a 26 do mez findo, foi eleito Deputado ao Congresso Legislativo o nosso distincto mestre e amigo, Professor Francisco Ivo Cavalcanti, digno lente cathedratice e vice-director da Escola Normal.

A escolha do nome do nosso presado amigo foi uma homenagem á sua lealdade e intransijencia ao Partido Republicano chefiado no Estado pelo eminente senador Ferreira Chaves, mas, foi igualmente a consagração dos seus serviços á educação da mocidade norte-riograndense.

A s. exa. o deputado Ivo, que é o primeiro professor diplomado pela nossa Escola Normal a sentarse entre os lycurgos estaduaes, fazemos chegar as nossas mais effusivas congratulações e os votos sinceros que formulamos para que, no seio do poder legislativo, seja o portavóz dos direitos e dos legitimos interesses da nobre classe do magisterio que se honra de contal-o no seu numero, como figura de merecido destaque.

Nosso destino

E' bem singular o modo por que temos levado até á presente data os destinos da nossa novel aggreniação.

E' tempo, urge que façamos vêr ás sociedades congeneres si o terreno que trilhamos é solido ou não.

Pela tribuna e principalmente pela imprensa, temos demonstrado algum progresso.

Porém, no que diz respeito a um ponto essencial: o destino interno da sociedade que dirigimos, nada ou pouco temos feito.